

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



EXTRAS

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 3 - Nº 453 / 2023 :: QUINTA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 18

SUMÁRIO

Descrição

Página

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.....	1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção de projetos e propostas no setor do áudio visual no município de Formosa da Serra Negra-MA, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, Decreto 11.453/2023 e Lei Municipal de Adequação Orçamentária nº 343/2023 de 25 de outubro de 2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio das escutas públicas com a sociedade civil e o presente edital destina-se a apoiar projetos e propostas apresentados pelos agentes culturais do município de Formosa da Serra Negra-MA.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

DO OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de Projetos Culturais de Audiovisual nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), Para Receberem Fomento Por Meio Da Celebração De Termo De Execução Cultural, Com O Objetivo De Incentivar As Diversas Formas De Manifestações Culturais Do Município De Formosa da Serra Negra-MA, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como: Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência em Formosa da Serra Negra – MA.

Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede e pleno funcionamento em Formosa da Serra Negra – MA, legalmente constituída, que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artísticoe/ou cultural relacionados ao objeto que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 03 (três) anos, no município de Formosa da Serra Negra-MA, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural. Parágrafo Único: As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS exceto Inciso III em formação, capacitação, qualificação. Não poderão participar as propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

Estão impedidos(as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Cada proponente poderá inscrever mais de 01 (uma) proposta neste Edital, nesta hipótese o proponente será contemplado em apenas 01 (uma) categoria, sendo validada apenas 01 (uma) inscrição definitiva.

Caso o proponente não tenha definido na ficha de inscrição, fica a critério da Comissão de Seleção escolher o projeto contemplado e desconsiderar os demais.

DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

- As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período 13/11/2023 a 28/11/2023, de forma PRESENCIAL na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Formosa da Serra Negra-MA, no endereço: Av. Edson Lobão, S/n, Centro, Formosa da Serra Negra-MA, no horário de atendimento das 08:00 às 12:00 Horas e das 14:00 Às 17:00, de segunda a sexta feira.

As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, e precisarem, poderão contar com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas não necessitando de agendamento.

Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SECULT.

Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção de mérito das propostas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 6 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A fase de avaliação será composta pela análise das propostas do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Formosa da Serra Negra, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VIII.

A análise compreende os critérios individuais das propostas, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo VIII deste Edital);

Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

Formulário de inscrição (Anexo I).

Plano de Trabalho, conforme Anexo II deste Edital;

Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física)

Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

Comprovante de residência em Formosa da Serra Negra/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;

Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Formosa da Serra Negra, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 18, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

Declaração de Veracidade conforme Anexo V deste Edital;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.

Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção;

Os recursos de que tratam o item 5.5 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

Os recursos podem ser encaminhados pelo endereço eletrônico lpq.secult.formosa@gmail.com ou, ainda, presencialmente na sede da Secretaria de Cultura;

A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra-MA, <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/>.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção, o proponente selecionado deverá, no período de 4 a 8 de dezembro de 2023, apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica, de forma presencial na sede da SECULT.

QUANDO PESSOA FÍSICA:

Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/>;

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegat_i_va.jsf

Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Formosa da Serra Negra;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)

QUANDO PESSOA JURÍDICA:

I. Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II. Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
 Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
 Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/> (fazenda.gov.br)
 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual; <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>
 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual; <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>
 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Formosa da Serra Negra;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br);
 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>
 Na fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
 Os recursos de que tratam o item 6.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.
 Os recursos podem ser encaminhados pelo endereço eletrônico lpg.secult.formosa@gmail.com ou, ainda, presencialmente na sede da Secult.
 A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra-MA, <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/> e Instagram Oficial Da Prefeitura Municipal @[prefeituraformosa](https://www.instagram.com/prefeituraformosa), Quaisquer Dúvidas Através Do e-mail lpg.secult.formosa@gmail.com.

- DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 134.479,13** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos) que serão usados na forma de fomento a projetos de produção audiovisuais, formação, capacitação, qualificação, mostras e apoio a cineclubes, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o art. 16º §1º. Iv do decreto nº 11.525/2023 conforme as tabelas abaixo

Inciso i do art. 6º da lpg: apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem, prevendo a pesquisa/desenvolvimento de roteiro, produção e captação de imagens e entrevistas, com edição e finalização nas formas de documentários, ficções, animações, vídeo clips, web série e web doc:

- Compreende-se como CURTA-METRAGEM obra cinematográfica com duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos, incluindo créditos iniciais e créditos finais onde as obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels e as imagens do vídeo devem estar em Full HD ou 4K (UHD ou Ultra HD) e os arquivos de saída deverão ser em MP4 ou MPEG4.
- Compreende-se DOCUMENTÁRIOS aquela que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais e apresentar os dados governamentais;
- Compreende-se FICÇÃO descrever os cenários, as cenas, as ações, as falas dos personagens de maneira correta e apresentar os dados governamentais;
- Compreende-se ANIMAÇÃO aquela produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;
- Compreende-se como VIDEOCLIQUE obra audiovisual que integram uma dança ou música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de uma banda ou artista da música e de um grupo cultural;
- Compreende-se WEBSÉRIE como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet, onde o conteúdo tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público;
- Compreende-se WEBDOC documentário em peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



INCENTIVO	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PESSOAS INDÍGINAS 10%	COTAS PESSOAS PCD 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
Curta-metragem de 3 a 6 minutos (Videoclips)	6	2	1	1	10	5.000,00	50.000,00
Curta-metragem de 15 a 30 minutos (documentário, ficção, animação, web série e web doc.)	1				1	50.108,25	50.108,25
VALOR TOTAL							100.108,00

Inciso II Do Art. 6º Da LPG: Apoio À Realização De Ação De Cinema Itinerante Ou Cinema De Rua: é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiênciado cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

INCENTIVO	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PESSOAS INDÍGINAS 10%	COTAS PESSOAS PCD 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
Apoio a Cinema Itinerante Ou Cinema De Rua	1				1	22.882,43	22.882,43
VALOR TOTAL							22.882,43

Inciso III Do Art. 6º Da LPG: Apoio À Realização De Ação De Formação Audiovisual Ou De Apoio A Cineclubes: refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, sendo que a formação deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes detalhando a metodologia de mediação e formação com apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

INCENTIVO	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PESSOAS INDÍGINAS 10%	COTAS PESSOAS PCD 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
Ação De Formação Audiovisual Ou De Apoio A Cineclubes	1	0	0		1	11.488,45	11.488,45
VALOR TOTAL							11.488,45

As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 021400.13.392.0019.20800000; Natureza de despesas: 3.3.90.31.00, 3.3.90.35.00, 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.48.00.



Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria e destinados aos projetos com maior pontuação geral. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

- DAS CONTRAPARTIDAS

Os agentes culturais contemplados neste edital ficam obrigados a garantir a realização da contrapartida social a ser pactuada com a Secretária Municipal de Cultura-SECULT, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município.

O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores implicará no cadastro de inadimplentes da SECULT e na devolução do recurso.

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS

A análise da documentação para habilitação dos proponentes neste Edital será realizada após apresentação dos documentos constantes do item 6.

Compete à Comissão instituída pela Secretário Municipal de Cultura - SECULT, a análise e validação dos documentos de habilitação apresentados.

Serão habilitados os inscritos que apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de habilitação inabilita diretamente o interessado.

A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra-MA, <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/> e Instagram Oficial Da Prefeitura Municipal @prefeituraformosa, Quaisquer Dúvidas Através Do e-mail lpg.secult.formosa@gmail.com

O formulário de recurso Anexo IX deverá ser encaminhado na sede desta Secretaria ou de forma online pelo endereço eletrônico lpg.secult.formosa@gmail.com à Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

- DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A análise das propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção formada por 4 (Quatro) servidores da secretaria municipal de cultura do município de Formosa da Serra Negra-MA,

A Comissão de Acompanhamento e Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura de Formosa da Serra Negra-MA;

Os membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção ficam impedidos de participarem da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

Para seleção neste edital serão considerados os critérios de pontuação constantes no anexo II deste edital.

A Comissão de Análise, será responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguindo os critérios de avaliação no ANEXO VIII deste edital;

A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

- DO CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do presente Edital de Chamamento Público fica definida na forma abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Lançamento e Publicação do Edital	09/11/2023
Impugnação/ratificação do Edital	Até 10/11/2023
Período de inscrição	13/11/2023 a 28/11/2023
Análise das propostas pela comissão de avaliação	De 29 a 01/12/2023
Divulgação do resultado preliminar	até dia 04/12/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar	De 05 e 06/12/2023
Análise do recurso apresentados	De 07/12/2023 a 08/12/2023
Divulgação do resultado final	11/12/2023
Convocação P/ Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 12/12/2023 a 15/12/2023
Pagamento dos projetos classificados e contemplados	Até 31/12/2023
Execução do Objeto Contemplado	Até 30/05/2024
Prestação de contas	Até 30/06/2024

A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes neste cronograma.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SECULT para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Formosa da Serra Negra, em especial, da Secretaria de Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

Garantir que os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Lei Paulo Gustavo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.

Haverá incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos sem CNPJ e, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 05 de dezembro 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Secretaria Municipal de Cultura, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas em conformidade ao Decreto n. 11.525/2023, e dos artigos 29 a 34 do Decreto Federal n. 11.453/2023, a que se refere a prestação de informação In Loco.

- O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X e cabeas dois formatos de prestações acima citados (in loco).

– No não cumprimento em prazo devido da prestação de contas in loco, o proponente será notificado para entrega da prestação em formato físico financeiro.

O não cumprimento total da prestação de contas no prazo e nos formatos previstos nos itens anteriores, implicará no cadastro de inadimplentes da SECULT e na devolução do recurso.

DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% para pessoas com deficiência - PCD

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projetocultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima

- DA ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

PLANO DE TRABALHO DOS PROJETOS

O proponente deve preencher o plano de trabalho presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

Os itens do plano de trabalho poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

Em caso de desistência ou desclassificação de projeto aprovado, antes da assinatura do instrumento de repasse dos recursos financeiros, a Comissão de Seleção poderá convocar o próximo classificado, seguindo, a ordem regular de classificação, conforme a área a que se refira o projeto.

A desistência ou desclassificação do projeto contemplado, após o repasse dos recursos relativos ao apoio financeiro referido neste Edital, implicará na devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades que se mostrarem cabíveis;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Secretário Municipal de Cultura;

O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Habilitação e Análise das inscrições. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no decreto nº 11.525/2023 (decreto Paulo Gustavo) e no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), sem prejuízo das legislações locais.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura <https://formosadaserranegra.ma.gov.br> e no instagram oficial da secretaria municipal de cultura pg.secult.formosa@gmail.com.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Formosa da Serra Negra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Este edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/>.

Anexo i – formulário de inscrição; anexo ii – modelo de plano de trabalho;

Anexo iii – modelo de declaração de residência/localização; anexo iv - modelo de declaração de grupo;

Anexo v - modelo de declaração de veracidade; anexo vi – formulário de recurso;

Anexo vii – declaração étnico-racial; anexo viii – critérios de avaliação; anexo ix – termo de execução cultural

Anexo x – relatório de prestação de contas

Fica eleito o foro da cidade de Grajaú-MA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e instrumento jurídico pertinente.

O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

Formosa da Serra Negra (MA), 9 de novembro de 2023.

Cirineu Rodrigues Costa

Prefeito Municipal

Gerson da Silva Costa Reis

Secretário Municipal De Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas, grupos e espaços culturais de Formosa da Serra Negra-MA, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, Decreto 11.453/2023 e Lei Municipal de Adequação Orçamentária nº 343/2023 de 25 de outubro de 2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio das escutas públicas com a sociedade civil e o presente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Formosa da Serra Negra-MA.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e premiação de agentes culturais, bandas, grupos e espaços culturais das "Demais Áreas da Cultura" em suas diversas linguagens, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município Formosa da Serra Negra-MA, de acordo com os incisos I, II e III do §1º do Artigo 8º nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

DOS RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 54.475,67 (Cinquenta E Quatro Mil, Quatrocentos E Setenta E Cinco Reais E Sessenta Centavos);

- Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	ARTESANATO	Utiliza-se de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais e que seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.
2	ARTES CÊNICAS	Espectáculo teatral, ópera, monólogos, leituras dramáticas, performances ou coreografias, números circenses, números de mágica, teatro de bonecos, dança e outros
3	ARTES VISUAIS	Expressão artística que utiliza-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, performance, entre outros, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista plástico.
4	FOTOGRAFIA	técnica de criação de imagens por meio da exposição luminosa, capturando luz e contraste para fixar a imagem. É uma arte que combina luz, composição, ângulos e cores para criar imagens únicas.

DOS PRÊMIOS E CATEGORIAS

O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item 3.3 deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5	CULTURAS TRADICIONAIS	Grupos de Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros.
6	CULTURA POPULAR	Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Cacuriá, Dança Cigana, Quadrilha Junina, Coco, Lelê, Caroço, Folclóricos, Salva do Divino Espírito Santo, Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Blocos Afros.
7	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	GRUPOS ou COLETIVOS envolvendo os seguintes Bens Culturais Registrados que possuem título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil – Bumba-meu-Boi, Capoeira, Literatura de Cordel e Tambor de Crioula.
8	LITERATURA	Obra literária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizada, saraus poéticos, declamações e outros.
9	MÚSICA	Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros.
10	ESPÁÇOS CULTURAIS	Pontos de Cultura e Entidades Culturais sem fins lucrativos, que atuam nos seguimentos da cultura e da arte a pelo menos 03 anos no município de Formosa da Serra Negra.

Os prêmios serão pagos pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, mediante crédito em conta corrente do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital. Para fins de seleção neste edital, serão premiadas trajetórias de acordo com as seguintes especificações de prêmios:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PESSOAS INDÍGINAS 10%	COTA S PCD 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
ARTESANATO	4	1	1	1	7	800,00	5.600,00
ARTES CÊNICAS	2				2	800,00	1.600,00
ARTES VISUAIS	1				1	800,00	800,00
FOTOGRAFIA	2				2	800,00	1.600,00
CULTURAS TRADICIONAIS	1				1	1.750,00	1.750,00
CULTURA POPULAR	1				1	1.750,00	1.750,00
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	1				1	1.750,00	1.750,00
LITERATURA	2				2	1.750,00	3.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MÚSICA	12	4	2	2	20	1.500,00	30.000,00
ESPÁÇOS CULTURAIS	1				1	6.125,67	6.125,67
VALOR TOTAL							54.475,67

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 021400.13.392.0019.20800000; Natureza de despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente e caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior número de propostas apresentadas.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Formosa da Serra Negra-MA há pelo menos 3 (três) anos, comprovadamente através de comprovante de residência água, luz, telefone, carnê, declaração etc.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Formosa da Serra Negra-MA
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Formosa da Serra Negra-MA;
- Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Formosa da Serra Negra-MA; (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Agentes e espaços culturais que sejam de fora do município de Formosa da Serra Negra-MA.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas

no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiências - PCD

Em caso de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas as cotas étnicas- raciais, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de tração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Lançamento e Publicação do Edital	09/11/2023
Impugnação/ratificação do Edital	Até 10/11/2023
Período de inscrição	13/11/2023 a 28/11/2023
Análise das propostas pela comissão de avaliação	De 29 a 01/12/2023
Divulgação do resultado preliminar	até dia 04/12/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar	De 05 e 06/12/2023
Análise do recurso apresentados	De 07/12/2023 a 08/12/2023
Divulgação do resultado final	11/12/2023
Convocação P/ Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 12/12/2023 a 15/12/2023
Pagamento dos projetos classificados e contemplados	Até 31/12/2023
Prestação de contas	Até 30/06/2024

A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma. COMO SE INSCREVER

As inscrições são gratuitas e acontecerão no período 13/11/2023 a 28/11/2023.

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Formosa da Serra Negra-MA, no endereço: Av. Edson Lobão, S/n, Centro, Formosa da Serra Negra-MA.

Parágrafo único: O proponente que desejar realizar a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, deverá se atentar ao horário de atendimento de segunda a sexta feira, no Horário Das 08:00 às 12:00 Horas e Das 14:00 Às 17:00 Horas.

O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição e habilitação:

Pessoa Física:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I;

Documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;

Autodeclaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda, conforme Anexo IV;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme Anexo IV.

Comprovante de residência que reside em Formosa da Serra Negra-MA a pelo menos 3 (três) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme Anexo III.

f) Currículo ou Portfolio Artístico.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Pessoa Jurídica:

Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I;

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos>

Contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Autodeclaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme Anexo VI;

Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento e Seleção do município de Formosa da Serra Negra-MA poderá estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos propostas quiser e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) proposta, independentemente de categoria.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no canal oficial de comunicação deste edital, no site do município de Formosa da Serra Negra-MA, <https://formasadaserranegra.ma.gov.br/> E Instagram Oficial Da Secretaria Municipal De Cultura @[prefeituraformosa](https://www.instagram.com/prefeituraformosa) E Quaisquer Duvidas Através Do E-Mail lpg.secult.formosa@gmail.com.

HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Entende-se por "Seleção dos contemplados" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos inscritos nos prêmios de trajetória, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrito, mas de suas trajetórias, impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

10.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção formada por 3 (três) servidores do município de Formosa da Serra Negra-MA, ambos com formação e conhecimento cultural e jurídico: A Comissão de Acompanhamento e Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura de Formosa da Serra Negra-MA;

Os membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. Para seleção neste edital serão considerados os critérios de pontuação constantes no anexo II deste edital.

Após a avaliação dos proponentes, de acordo com os critérios listados acima, será publicado o resultado final dos proponentes contemplados, até o dia 06/11/2023, no site oficial do município de Formosa da Serra Negra-MA, <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/> e Instagram Oficial Da Prefeitura Municipal @prefeituraformosa

Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à coordenadora da Comissão de Acompanhamento e seleção.

Os recursos de que tratam o item 7.1 deverão ser apresentados no prazo estabelecido no item 7.1, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado conforme o item 7.1.

ASSINATURA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO

Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme Anexo VIII, de forma presencial.

Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, até o dia 31/12/2023.

DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://formosadaserranegra.ma.gov.br/>

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: lpg.secult.formosa@gmail.com.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Formosa da Serra Negra-MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Secretária Municipal de Cultura -Formosa da Serra Negra-MA;

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Formulário de inscrição e informações da trajetória Anexo II – Critérios de Seleção

Anexo III – Declaração de Residência

Anexo III - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Declaração de Veracidade Anexo VI – Declaração Étnico Racial Anexo VII – Formulário de Recursos

Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural

Formosa da Serra Negra (MA) 27 de outubro de 2023.

Cirineu Rodrigues Costa
Prefeito Municipal

Gerson da Silva Costa Reis
Secretário Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 101/2022

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 09/11/2023 17:30:49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7ab0cb9b0bb624ec8ad99d1cd369517b770ab56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

